PORTARIA Nº 07/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 que regulamenta a função do Gestor e Fiscal de contratos no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024: "*Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.*";

CONSIDERANDO que, conforme Enunciado 39 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal e Resolução nº 001/2024: "*Não há ofensa ao princípio da segregação de funções caso seja escolhido o mesmo agente público que funcionou, na fase preparatória, como membro da equipe de planejamento da contratação, na designação do gestor e do fiscal do contrato.*"

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul não possui quantidade suficiente de servidores permanentes, de modo a garantir que os atos praticados no procedimento de compras sejam realizados por agentes distintos,

CONSIDERANDO que, a atuação do mesmo agente na função de Gestor e Fiscal de contrato não resulta em prejuízo para o desempenho das funções, uma vez que o quantitativo de itens solicitados para compra corresponde a objeto de uso comum dentre todos os servidores que atuam junto a Câmara, não havendo divisão de local de trabalho que implique no recebimento do objeto em local distinto a sede da Câmara, possibilitando que a fiscalização seja realizada de modo continuo o permanente por todos os servidores desta Casa, decide:

Art. 1º Designar o servidor: **JOÃO CARLOS BASSO- CPF n° xxx.xxx.xxx-11**, para desempenho da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** firmados entre a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul e empresas vencedoras de procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente